



NOVA LIMA
prefeitura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA ESPORTIVA

ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA E JULGAMENTO
PROCESSO Nº 014/2024

Denunciados: **Luiz Fernando Lucio Santos**

Campeonato: Copinha de Futsal 2024

Categoria: Sub 12

Assunto: DENUNCIA "Por "provocar W x O, os representantes das equipes que provocarem o W x O, serem julgados pelo código de ética. Não comparecer para disputa de partida ou prova oficial programada acarretando WxO"."

Relator: Roberto Marcus Lo Russo França

Às 14:00 horas (quatorze horas) , em primeira chamada do dia 17 (dezesete) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), o Presidente auditor da Comissão de Ética Especial e Disciplina Esportiva, David John Sênior, apregoou as partes Estando presentes os seguintes integrantes da Comissão de ética o Procurador Promotor Marcos Eduardo Soares, nomeando como relator o Roberto Marcus Lo Russo França ,iniciou-se a sessão, com o relator Sr. Roberto Marcus Lo Russo França relatando os fatos, e denúncia. Logo após o presidente auditor David John Sênior deu a palavra ao denunciado Sr. **Luiz Fernando Lucio Santos** onde se manifestou dizendo " justificando que o mesmo foi convidado para ajudar a equipe boleiros para participar da competição e que tudo foi feito de ultima hora e que no dia 12 onde ocorreu o primeiro WO ele estava trabalhaddo e que trabalha como autonomo não teria como chegar no horario definido e que no dia ele não conseguiu chegar no ginasio para justificar sua participação na copinha foi para ajudar os seus filhos e sobrinhos para que pudessem participar da competição e tudo foi feito de forma muito rapida e que sua intenção foi simplesmente ajudar as crianças e que assume a responsabilidade da Beatriz uma vez que ele erra o responsavel e que iformou a ela que não precisaria comparecer no local da partida". Avaliando o processo como referência nos fatos apresentados, o procurador apresenta a desqualificação do art 72 e enquadrando a denunciado Sr. **Luiz Fernando Lucio Santos** no Art. 89 com 30 (trinta) dias de suspensão com atenuante do Art. 60, levando em consideração que a responsabilidade maior e do senhor Daniel responsavel pela equipe Boleiros, e devido o historico da equipe por falta de organização com uniforme e demais responsabilidades que seriam de



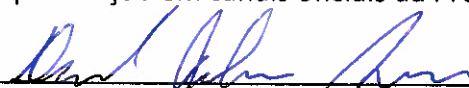
NOVA LIMA
prefeitura

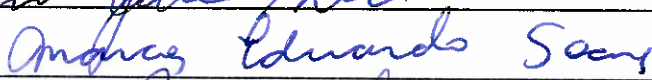
responsabilidade do responsável pela equipe" e em seguida o presidente da Comissão de Ética Sr. David John Sênior, perguntou se os auditores se sentem à vontade para votar, os auditores votaram conforme sugestão do promotor, em sequência o presidente David John Sênior votou conforme apresentado pelo promotor.

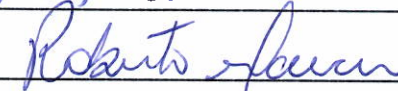
Conforme votação por unanimidade e julgada aplica-se a Luiz Fernando Lucio Santos, com 30 (trinta) dias de suspensão em acordo com CEDE.

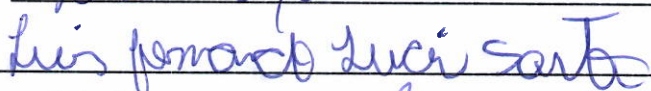
Conforme Art. 49, do Código de Ética e Disciplina Esportiva – Proclamado o resultado do julgamento, a decisão produzirá efeitos imediatos.

Encerrada a sessão às 14:40 hs (quatorze horas e quarenta minutos), eu William Rafael de Oliveira, secretariei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por mim e por todas as pessoas presentes, e levada a publicação em canais oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

Presidente - David John Sênior 

Promotor – Marcos Eduardo Soares 

Relator - Roberto Marcus Lo Russo França 

Denunciado – Luiz Fernando Lucio Santos 

Secretario – William Rafael de Oliveira 